

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 10.56/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 4.087,00 (quatro mil, oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

01-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

15.81.487.2.004 – Manutenção do Programa Assistência Comunitária

3120 – Material de Consumo.....R\$	727,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$	2.000,00
3233 – Contribuições Correntes.....R\$	1.360,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso vinculado, proveniente de decisão do Poder Judiciário, em decorrências de Multas aplicadas a pais de Menores infratores, o recurso ora repassado será utilizado para atender a assistência ao Menor e repasses a entidades ligadas ao atendimento a comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 16 de maio de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado – OAB/RO 1171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito especial ao Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para atender a assistência ao Menor e repassar as entidades ligadas ao atendimento a comunidade.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal